

COMUNICADO FEP

ASSUNTO: Despedimento do ex-Secretário Geral da FEP, Senhor Manuel Bandeira de Melo

Em Maio de 2014 teve a Direção da FEP conhecimento de factos relativos ao então Secretário Geral, Senhor Manuel Bandeira de Melo que reputou de extrema gravidade.

Foi decidida a instrução de um Processo Disciplinar pelo qual se verificou que os factos de que o ex-Secretário Geral arguido, foi acusado, foram considerados provados e pela instrutora do processo foi proposto o despedimento com justa causa.

Analisado o processo disciplinar, designadamente a prova produzida, a Direção da FEP, em 28 de Julho de 2014, decidiu despedir com justa causa o Secretário Geral.

O Senhor Manuel Bandeira de Melo impugnou o despedimento no Tribunal de Trabalho de Lisboa.

O Tribunal do Trabalho no julgamento, deu como provadas todas as infrações disciplinares que pela FEP foram imputadas ao arguido Senhor Manuel Bandeira de Melo.

Na decisão/sentença, o Tribunal considerou graves as infrações disciplinares praticadas pelo Senhor Manuel Bandeira de Melo e o comportamento do autor/trabalhador ilícito e culposo, constituindo, por isso justa causa de despedimento.



O Tribunal concluiu "que o despedimento promovido pela ré/empregadora se revela lícito, pelo que deverá improceder em absoluto a pretensão formulada pelo autor/trabalhador no sentido de ser declarada a ilicitude do seu despedimento".

A FEP foi, portanto, absolvida na ação judicial e o despedimento considerado lícito.

A sentença relativa a este Processo está arquivada na FEP e poderá ser consultada, por qualquer federado, devidamente identificado.

Lisboa, 30 de Junho de 2015

O Presidente

е

A Direção